

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 125/2005 de 3 de Maio de 2005

Considerando que o Instituto de Acção Social organiza o 2.º curso de Formação “Nova Modalidade de Apoio Social ao Idoso no Seu Domicílio” – Resolução n.º 128/2003 – “Prestadores de Cuidados”;

Considerando que, tal como no 1.º curso, foi atribuído um subsídio de apoio aos formandos para pagamento dos transportes e alimentação;

Considerando o número de formandos e as horas de formação, o valor encontrado é de 4.274,00 € (quatro mil duzentos e setenta e quatro euros) a atribuir à Casa do Povo de Capelas, Instituição Enquadradora desta Nova Modalidade de Apoio ao Idoso.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Capelas – concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 4.274,00 € (quatro mil duzentos e setenta e quatro euros) destinado a comparticipar as despesas acima referidas;

22 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. – O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.